



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS

ATA DA 46ª SESSÃO ORDINÁRIA - 2014

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho do ano de 2014, às 10 horas, no Auditório Dr. Leonardo Fregonezi Júnior do Pleno do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins, Presentes a Desembargadora Jacqueline Adorno, Presidente, Desembargador Marco Villas Boas, Vice-Presidente, os Senhores Juízes Membros José Ribamar Mendes Júnior, Zacarias Leonardo, Waldemar Carvalho, Mauro Ribas e João Olinto. Representando a Procuradoria Regional Eleitoral, Dr. Álvaro Lotufo Manzano. Em seguida, foram aprovadas e assinadas a Ata da 44ª Sessão Ordinária e a Ata da 45ª Sessão Extraordinária Solene. Após, iniciou-se o julgamento dos seguintes processos:

RECURSO ELEITORAL Nº 761-50.2012.6.27.0034 - AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL - ABUSO - DE PODER ECONÔMICO - CAPTAÇÃO ILÍCITA DE SUFRÁGIO - CARGO - PREFEITO - VICE-PREFEITO - VEREADOR - PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE INELEGIBILIDADE - PEDIDO DE CASSAÇÃO DE DIPLOMA - PEDIDO DE APLICAÇÃO DE MULTA

ORIGEM: SANTA FÉ DO ARAGUAIA-TO (34ª ZONA ELEITORAL - ARAGUAÍNA)

RELATOR: JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR

RECORRENTE: FLEURI JOSÉ LOPES

ADVOGADO: JUVENAL KLAYBER COELHO

ADVOGADO: ADRIANO GUINZELLI

ADVOGADOS: EDSON PAULO LINS e Outros

RECORRENTE: ELSIR SOARES FERREIRA

ADVOGADO: JUVENAL KLAYBER COELHO

ADVOGADO: ADRIANO GUINZELLI

ADVOGADOS: EDSON PAULO LINS e Outros

RECORRENTE: JAIR CERQUEIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: JUVENAL KLAYBER COELHO

ADVOGADO: ADRIANO GUINZELLI

ADVOGADOS: EDSON PAULO LINS e Outros

RECORRENTE: KALLEY RICARDO SILVA SOARES

ADVOGADO: JUVENAL KLAYBER COELHO

ADVOGADO: ADRIANO GUINZELLI

ADVOGADOS: EDSON PAULO LINS e Outros

RECORRENTE: KEILA PEREIRA LOPES

ADVOGADO: JUVENAL KLAYBER COELHO

ADVOGADO: ADRIANO GUINZELLI

ADVOGADOS: EDSON PAULO LINS e Outros

RECORRENTE: JARDENILSON JORGE DA SILVA

ADVOGADO: JUVENAL KLAYBER COELHO

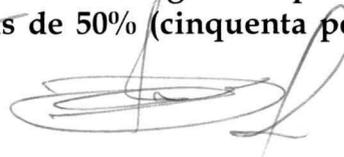
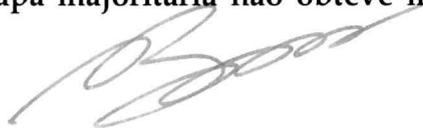
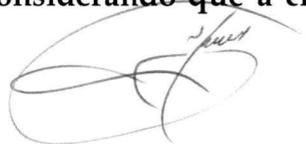
ADVOGADO: ADRIANO GUINZELLI

ADVOGADO: EDSON PAULO LINS

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
RECORRIDO: SEBASTIÃO JOSÉ LOPES FILHO
ADVOGADO: EDSON PAULO LINS
ADVOGADO: EDSON PAULO LINS JÚNIOR
ADVOGADA: CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS
RECORRIDO: SILAS SOARES DE LIMA
ADVOGADO: EDSON PAULO LINS
ADVOGADO: EDSON PAULO LINS JÚNIOR
RECORRIDO: JHON LENON MACEDO NOLETO
ADVOGADO: EDSON PAULO LINS
ADVOGADO: EDSON PAULO LINS JÚNIOR
RECORRIDO: NAVIO DOURADO MORAES
ADVOGADO: EDSON PAULO LINS
ADVOGADO: EDSON PAULO LINS JÚNIOR
RECORRIDO: JAIRO ALVES FREITAS
ADVOGADO: EDSON PAULO LINS
ADVOGADO: EDSON PAULO LINS JÚNIOR
RECORRIDO: LUIZ FERNANDO SOARES GUIMARÃES
ADVOGADA: SÍLVIAN SOUSA TORRES
RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
RECORRIDO: MARIA APARECIDA COSTA BENTO
ADVOGADO: RICARDO AYRES DE CARVALHO
ADVOGADA: MICHELINE R. NOLASCO MARQUES
PRE: ÁLVARO LOTUFO MANZANO

DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator, rejeitar as preliminares arguidas. No mérito, o relator votou pelo parcial provimento do recurso de fls. 1.222/1.277 para reformar a sentença, mantendo apenas a cassação de FLEURY JOSÉ LOPES, ELSIR SOARES FERREIRA e JAIR CERQUEIRA DE OLIVEIRA por abuso do poder econômico na forma acima delineada, e, a decretação de inelegibilidade por 8 (oito) anos, prevista no art. 22, XIV, da LC 64/90 aos mesmos e a Kalley Ricardo Silva Soares, bem como conheceu do recurso de fls. 1.308/1.332 e no mérito negar-lhe provimento. Considerando que a chapa majoritária não obteve mais de 50% (cinquenta por cento) dos votos válidos, determinou a diplomação dos segundos colocados, ora assistentes, MÁRCIA APARECIDA BENTO e OÍDIO GONÇALVES DE OLIVEIRA. No que concerne ao vereador cassado, Jair Cerqueira de Oliveira, o próximo suplente da coligação deverá assumir. Acompanham o relator os juízes Zacarias Leonardo, Waldemar Cláudio de Carvalho e o Desembargador Marco Villas Boas. Em seguida, o juiz Mauro Ribas pediu vista dos autos. Sustentação oral pelo Procurador Regional Eleitoral e pelo Assistente Litisconsorcial, Rodrigo de Carvalho Ayres. Sustentação oral pelo advogado dos recorrentes, Dr. Juvenal Klayber Coelho. **(SESSÃO DE 28.5.2014-17H).**

DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator, rejeitar as preliminares arguidas. No mérito, o Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator, pelo parcial provimento do recurso de fls. 1.222/1.277 para reformar a sentença, mantendo apenas a cassação de FLEURY JOSÉ LOPES, ELSIR SOARES FERREIRA e JAIR CERQUEIRA DE OLIVEIRA por abuso do poder econômico na forma acima delineada, e, a decretação de inelegibilidade por 8 (oito) anos, prevista no art. 22, XIV, da LC 64/90 aos mesmos e a KALLEY RICARDO SILVA SOARES, bem como conheceu do recurso de fls. 1.308/1.332 e no mérito negar-lhe provimento. Considerando que a chapa majoritária não obteve mais de 50% (cinquenta por cento)



dos votos válidos, determinou a diplomação dos segundos colocados, ora assistentes, MÁRCIA APARECIDA BENTO e OIDIO GONÇALVES DE OLIVEIRA. No que concerne ao vereador cassado, JAIR CERQUEIRA DE OLIVEIRA, o próximo suplente da coligação deverá assumir.

RECURSO ELEITORAL N° 770-12.2012.6.27.0034 - AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE MANDATO ELETIVO - ABUSO - DE PODER ECONÔMICO - CAPTAÇÃO ILÍCITA DE SUFRÁGIO - CAPTAÇÃO OU GASTO ILÍCITO DE RECURSOS FINANCEIROS DE CAMPANHA ELEITORAL - CARGO - PREFEITO - VICE-PREFEITO - VEREADOR

ORIGEM: SANTA FÉ DO ARAGUAIA-TO (34ª ZONA ELEITORAL - ARAGUAÍNA)

RELATOR: JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR

RELATOR: JUIZ ZACARIAS LEONARDO

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RECORRENTE: FLEURY JOSÉ LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ/TO

ADVOGADOS: EDSON PAULO LINS e Outros

ADVOGADO: ADRIANO GUINZELLI

ADVOGADO: JUVENAL KLAYBER COELHO

RECORRENTE: ELSIR SOARES FERREIRA, VICE- PREFEITA

ADVOGADOS: EDSON PAULO LINS e Outros

ADVOGADO: ADRIANO GUINZELLI

ADVOGADO: JUVENAL KLAYBER COELHO

RECORRENTE: JAIR CERQUEIRA DE OLIVEIRA, VEREADOR

ADVOGADOS: EDSON PAULO LINS e Outros

ADVOGADO: ADRIANO GUINZELLI

ADVOGADO: JUVENAL KLAYBER COELHO

ASSISTENTE: MÁRCIA APARECIDA COSTA BENTO

ADVOGADO: RICARDO AYRES DE CARVALHO

ADVOGADO: RODRIGO DE CARVALHO AYRES

ASSISTENTE: OIDIO GONÇALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: RICARDO AYRES DE CARVALHO

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RECORRIDO: SEBASTIÃO JOSÉ LOPES FILHO, VEREADOR

ADVOGADOS: EDSON PAULO LINS e Outros

ADVOGADO: ADRIANO GUINZELLI

RECORRIDO: SILAS SOARES DE LIMA, VEREADOR

ADVOGADO: EDSON PAULO LINS

ADVOGADO: ADRIANO GUINZELLI

PRE: ÁLVARO LOTUFO MANZANO

DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator, rejeitar as preliminares arguidas. No mérito, o relator votou pelo conhecimento do recurso de fls. 2.377/2.426 e pelo parcial provimento, para reformar a sentença, mantendo a cassação de FLEURY JOSÉ LOPES, ELSIR SOARES FERREIRA e JAIR CERQUEIRA DE OLIVEIRA por abuso do poder econômico na forma acima delineada, bem como conhecer recurso de fls. 2.377/2.426 e no mérito negar-lhe provimento. Considerando que a chapa majoritária não obteve mais de 50% (cinquenta por cento) dos votos válidos, determinou a diplomação dos segundos colocados, ora assistentes, MÁRCIA APARECIDA BENTO e OIDIO GONÇALVES DE OLIVEIRA. No que concerne ao vereador cassado, Jair Cerqueira de Oliveira, o próximo suplente da coligação deverá assumir. O juiz Waldemar Claudio de

Carvalho acompanhou o relator, com a ressalva quanto à confirmação da sentença no aspecto em que reconhece o abuso do poder econômico. Acompanharam também o relator o juiz Zacarias Leonardo e o Desembargador Marco Villas Boas. Em seguida, o juiz Mauro Ribas pediu vista dos autos. Sustentação oral pelo Procurador Regional Eleitoral e pelo Assistente Litisconsorcial, Rodrigo de Carvalho Ayres. Sustentação oral pelo advogado dos recorrentes, Dr. Juvenal Klayber Coelho. (SESSÃO DE 28.5.2014-17H) **DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator, rejeitar as preliminares arguidas. No mérito, o Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator, pelo conhecimento do recurso de fls. 2.377/2.426 e pelo parcial provimento, para reformar a sentença, mantendo a cassação de FLEURY JOSÉ LOPES, ELSIR SOARES FERREIRA e JAIR CERQUEIRA DE OLIVEIRA por abuso do poder econômico na forma acima delineada, bem como conhecer recurso de fls. 2.377/2.426 e no mérito negar-lhe provimento. Considerando que a chapa majoritária não obteve mais de 50% (cinquenta por cento) dos votos válidos, determinou a diplomação dos segundos colocados, ora assistentes, MÁRCIA APARECIDA BENTO e OÍDIO GONÇALVES DE OLIVEIRA. No que concerne ao vereador cassado, Jair Cerqueira de Oliveira, o próximo suplente da coligação deverá assumir. O juiz Waldemar Cláudio de Carvalho acompanhou o relator, com a ressalva quanto à confirmação da sentença no aspecto em que reconhece o abuso do poder econômico.**

AÇÃO CAUTELAR Nº 200-94.2013.6.27.0000- INCIDENTAL - AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE MANDATO ELETIVO - ABUSO - DE PODER ECONÔMICO - CAUTELAR INOMINADA - CARGO - PREFEITO - VICE-PREFEITO - VEREADOR - (AIME 770-12.2012.6.27.0034) - PEDIDO DE CONCESSÃO DE LIMINAR - PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA

ORIGEM: PALMAS-TO

RELATOR: JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR

REQUERENTE: FLEURY JOSÉ LOPES

ADVOGADO: JUVENAL KLAYBER COELHO

REQUERENTE: ELSIR SOARES FERREIRA

ADVOGADO: JUVENAL KLAYBER COELHO

ADVOGADO: ADRIANO GUINZELLI

ADVOGADA: RONICIA TEIXEIRA DA SILVA

REQUERENTE: JAIR CERQUEIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: JUVENAL KLAYBER COELHO

ADVOGADO: ADRIANO GUINZELLI

ADVOGADA: RONÍCIA TEIXEIRA DA SILVA

ADVOGADO: DIOGO KARLO SOUSA PRADOS

REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

ASSISTENTE LITISCONSORCIAL: MÁRCIA APARECIDA COSTA BENTO

ADVOGADO: RICARDO AYRES DE CARVALHO

ASSISTENTE LITISCONSORCIAL: OÍDIO GONÇALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: RICARDO AYRES DE CARVALHO

PRE: ÁLVARO LOTUFO MANZANO

DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator, anular o acórdão de fl. 334 e seus efeitos. Em seguida, os autos foram encaminhados ao juiz Mauro Ribas, em virtude do pedido de vista nos autos do Recurso Eleitoral nº 770-12.2012.6.27.0034. (SESSÃO DE 10.6.2014-10H). **DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator, julgar prejudicada a ação cautelar, por falta**

de objeto.

AÇÃO CAUTELAR Nº 201-79.2013.6.27.0000- INCIDENTAL - AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL - CAUTELAR INOMINADA - CARGO - PREFEITO - VICE-PREFEITO - VEREADOR - ABUSO - DE PODER ECONÔMICO - (AIJE 761-50.2012.6.27.0034) - PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA - PEDIDO DE CONCESSÃO DE LIMINAR

ORIGEM: PALMAS-TO

RELATOR: JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR

REQUERENTE: FLEURY JOSÉ LOPES

ADVOGADO: JUVENAL KLAYBER COELHO

REQUERENTE: ELSIR SOARES FERREIRA

ADVOGADO: JUVENAL KLAYBER COELHO

ADVOGADO: ADRIANO GUINZELLI

ADVOGADA: RONICIA TEIXEIRA DA SILVA

REQUERENTE: JAIR CERQUEIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: JUVENAL KLAYBER COELHO

ADVOGADO: ADRIANO GUINZELLI

ADVOGADA: RONÍCIA TEIXEIRA DA SILVA

ADVOGADO: DIOGO KARLO SOUSA PRADOS

REQUERENTE: KALLEY RICARDO SILVA SOARES

ADVOGADO: JUVENAL KLAYBER COELHO

ADVOGADA: CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS

ADVOGADO: EDSON PAULO LINS JÚNIOR

REQUERENTE: KEILA PEREIRA LOPES

ADVOGADO: JUVENAL KLAYBER COELHO

ADVOGADA: CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS

ADVOGADO: EDSON PAULO LINS JÚNIOR

REQUERENTE: JARDENILSON JORGE DA SILVA

ADVOGADO: JUVENAL KLAYBER COELHO

ADVOGADA: CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS

ADVOGADO: EDSON PAULO LINS JÚNIOR

REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

ASSISTENTE LITISCONSORCIAL: MÁRCIA APARECIDA COSTA BENTO

ADVOGADO: RICARDO AYRES DE CARVALHO

ASSISTENTE LITISCONSORCIAL: OÍDIO GONÇALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: RICARDO AYRES DE CARVALHO

PRE: ÁLVARO LOTUFO MANZANO

DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator, anular o acórdão de fl. 314 e seus efeitos. Em seguida, os autos foram encaminhados ao juiz Mauro Ribas, em virtude de pedido vista nos autos do Recurso Eleitoral nº 761-50.2012.6.27.0034. (SESSÃO DE 10.6.2014-10H). **DECISÃO:** O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator, julgar prejudicada a ação cautelar, por falta de objeto.

RECURSO ELEITORAL Nº 941-81.2012.6.27.0029 - (APENSO - AIJE 943-51.2012.6.27.0029) - AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL - ABUSO - DE PODER ECONÔMICO - CAPTAÇÃO ILÍCITA DE SUFRÁGIO - PEDIDO DE APLICAÇÃO DE MULTA - PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE INELEGIBILIDADE - PEDIDO DE REFORMA DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA - 29ª ZONA

ELEITORAL (PALMAS/TO) - ELEIÇÕES 2012**ORIGEM:** PALMAS-TO (29ª ZONA ELEITORAL - PALMAS)**RELATOR:** JUIZ JOÃO OLINTO GARCIA DE OLIVEIRA**RECORRENTE:** MARCELLO DE LIMA LELIS**ADVOGADO:** JOSÉ EDUARDO RANGEL DE ALCKMIN**ADVOGADO:** JOSÉ AUGUSTO RANGEL DE ALCKMIN**ADVOGADO:** MARCELO CÉSAR CORDEIRO**RECORRENTE:** CIRLENE AZEVEDO HONORATO PUGLIESI TAVARES**ADVOGADO:** JUVENAL KLAYBER COELHO E OUTROS**RECORRIDO:** MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL**RECORRIDO:** CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA**ADVOGADO:** LEANDRO MANZANO SORROCHE**RECORRIDO:** MANOEL ARAGÃO DA SILVA**ADVOGADO:** LEANDRO MANZANO SORROCHE**PRE:** ÁLVARO LOTUFO MANZANO

DECISÃO: O relator votou pelo parcial provimento apenas para afastar a ocorrência de abuso por contratação exagerada de cabos eleitorais, mas confirmando a sentença de primeiro grau quanto ao reconhecimento do abuso do poder econômico no que se refere a distribuição excessiva de combustíveis e, desta forma, mantendo as condenações impostas na decisão singular, ratificando, a sanção de inelegibilidade dos recorrentes. O Desembargador Marco Villas Boas proferiu voto divergente, dando provimento ao recurso para reformar a sentença em sua integralidade, julgando improcedente a representação em todo seu teor. Em seguida, o juiz José Ribamar pediu vista dos autos. A Questão de Ordem levantada pelo advogado do recorrente em Tribuna não foi acolhida. Sustentação oral pelo advogado dos recorrentes, Dr. José Eduardo Rangel Alckmin e Dr. Marcelo Cordeiro e dos recorridos, Dr. Leandro Manzano Sorroche. Sustentação oral pelo Procurador Regional Eleitoral. (SESSÃO DE 11.6.2014-17H). **DECISÃO:** O Tribunal decidiu, por maioria, nos termos do voto divergente do juiz José Ribamar, negar provimento ao recurso interposto. Acompanham a divergência aberta pelo juiz José Ribamar os juízes Waldemar Cláudio de Carvalho e Zacarias Leonardo. Vencidos parcialmente o relator, e integralmente, o Desembargador Marco Villas Boas e o juiz Mauro Ribas.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL Nº 91-05.2013.6.27.0025 - AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE MANDATO ELETIVO - ABUSO - DE PODER ECONÔMICO - CAPTAÇÃO ILÍCITA DE SUFRÁGIO - PEDIDO DE CASSAÇÃO DE REGISTRO - PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE INELEGIBILIDADE

ORIGEM: TAIPAS DO TOCANTINS**RELATOR:** JUIZ MAURO JOSÉ RIBAS**EMBARGANTE:** COLIGAÇÃO LIVRES PRA VENCER (PSDB/PTB/PR)**ADVOGADO:** LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA**EMBARGANTE:** MARIA DO SOCORRO CARVALHO DOS SANTOS**ADVOGADO:** LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA**EMBARGANTE:** ANTONIO CARDOSO DE SOUZA**ADVOGADO:** LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA**EMBARGADO:** JOAQUIM CARLOS AZEVEDO**ADVOGADO:** MÁRCIO GONÇALVES MOREIRA**EMBARGADO:** GABRIEL JACOMO**ADVOGADO:** MÁRCIO GONÇALVES MOREIRA**EMBARGADO:** ACÓRDÃO DE FLS. 634/635

PRE: ÁLVARO LOTUFO MANZANO

DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator, rejeitar os embargos opostos.

RECURSO CRIMINAL Nº 81-02.2014.6.27.0000 - AÇÃO PENAL - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - CRIME ELEITORAL - CAPTAÇÃO ILÍCITA DE SUFRÁGIO - RECURSO EM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS

ORIGEM: XAMBIOÁ-TO

RELATOR: JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR

REVISOR: JUIZ ZACARIAS LEONARDO

RECORRENTE: RICHARD SANTIAGO PEREIRA

ADVOGADO: RICHARD SANTIAGO PEREIRA

RECORRIDO: JUIZO DA 12ª ZONA ELEITORAL, XAMBIOÁ - TO

PRE: ÁLVARO LOTUFO MANZANO

DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator, não conhecer do recurso interposto.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122-66.2014.6.27.0000 - MINUTA DE RESOLUÇÃO - PROGRAMA UNIVERSITÁRIO NA JUSTIÇA ELEITORAL

ORIGEM: PALMAS-TO

RELATOR: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO

REQUERENTE: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS, PRESIDÊNCIA

PRE: ÁLVARO LOTUFO MANZANO

DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator, aprovar a resolução nº 306, que institui no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins o Programa Universitário na Justiça Eleitoral e dá outras providências.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às 11horas e2minutos. E, para constar eu, Regina Bezerra dos Reis  Secretária das sessões, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Senhor Presidente, demais membros presentes e Procurador Regional Eleitoral.

Palmas - TO, 24 de junho de 2014.

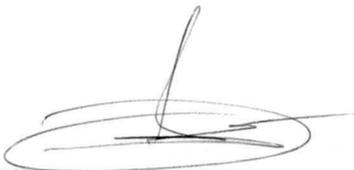

Desembargadora JACQUELINE ADORNO
Presidente


Desembargador MARCO VILLAS BOAS
Vice-Presidente/Corregedor Regional Eleitoral

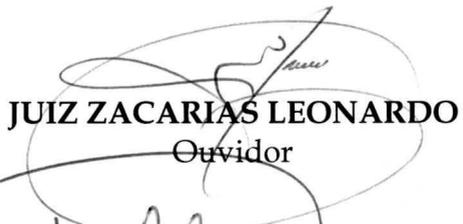








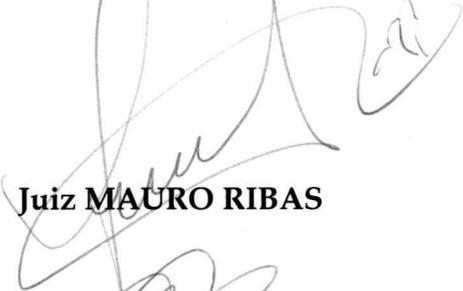
Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JUNIOR
Vice-Corregedor Regional Eleitoral



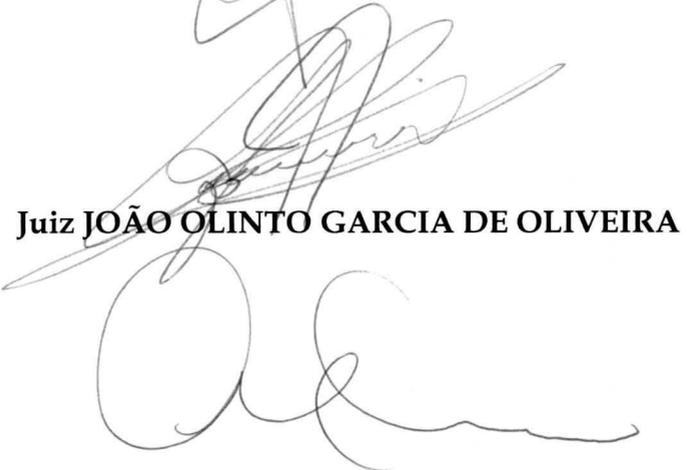
JUIZ ZACARIAS LEONARDO
Ouvidor



Juiz WALDEMAR CLAUDIO DE CARVALHO
Diretor-Executivo da EJE



Juiz MAURO RIBAS



Juiz JOÃO OLINTO GARCIA DE OLIVEIRA

DR. ALVARO LOTUFO MANZANO
Procurador Regional Eleitoral